

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

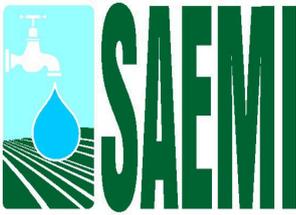
Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**. Específicos para o SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de julho de 2016.

MOACYR DA MATTA
Diretor do SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

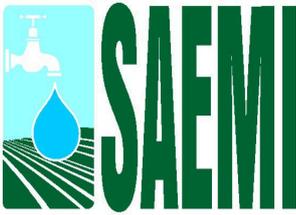
CONVITE Nº. 003/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade o fornecimento de informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado. Estimam-se o valor dos Serviços em **R\$ 67.516,80 (sessenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de julho de 2016.

KERLEY C. A. FERREIRA PINHAL
Pres. da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

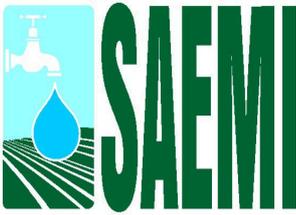
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de julho de 2016.

GERCINO FERREIRA ALMANDES
Contador
CRC/MT – 017782/O-2 MT



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

REF. AO CONVITE Nº. 003/2016.

Senhor Assessor:

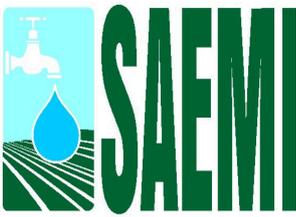
Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S.^ao edital e anexos do convite supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de julho de 2016.

Atenciosamente.

KERLEY C. A. FERREIRA PINHAL
Pres. da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

CONVITE N.º 003/2016

Preâmbulo

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - Bairro Centro – Mirassol D'Oeste – MT - CEP – 78.280-000, inscrito no CNPJ – 07.745.657/0001-27, fone/fax (65) 3241-2178, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, licitação na **modalidade de Convite, do tipo menor preço, sob o regime de Preço Global**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.**

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 19/07/2016.

Hora.....: 09:00

Local.....: SAEMI - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE -
Sala de licitações – endereço no preâmbulo

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

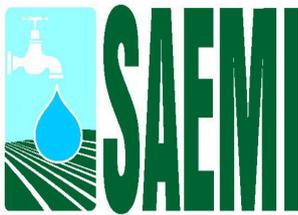
Para participação neste certame, além das demais condições deste edital, os interessados deverão encaminhar, até a data e horário acima especificados, sem tolerância, envelope opaco (de modo a proteger o sigilo da proposta), devidamente fechado com cola, vistado em seus fechos, devendo ser endereçado da seguinte forma:

**SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº. 003/2016

**RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO, 161, BAIRRO: MIRASSOL II,
MIRASSOL D'OESTE**

CEP 78.280-000



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Deverá ainda o envelope conter todos os dados do licitante como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL/NOME QUANDO PF
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Rua _____, Nº. _____ Bairro _____
Cidade _____ Complemento _____
CEP _____ Fone/fax _____ e-mail _____
Responsável legal _____
Função: _____
Celular: _____ e-mail _____

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
UNIDADE	001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
FUNÇÃO	19	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ATIVIDADE	2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE	999	RECURSOS PRÓPRIOS

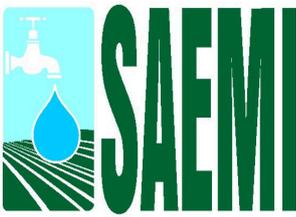
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

01.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados á Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

Razão Social do Licitante Convite nº 003/2016 Data de abertura: 19/07/2016, às 09:00 hs. Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)



Razão Social do Licitante
Convite nº 003/2016
Data de abertura: 19/07/2016, às 09:00hs.
Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de
Mirassol D'Oeste/MT
ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)

2.1.1 – Os documentos de habilitação se constituirão dos documentos a seguir, sob pena de ser inabilitada a empresa que não os apresentar, ou apresenta-las com data de validade vencida:

- a) Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração);
- b) CND/INSS – Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- e) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e situação Cadastral.

2.2 – Das restrições de participação

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a mesma;
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada;

03 – DAS PROPOSTAS

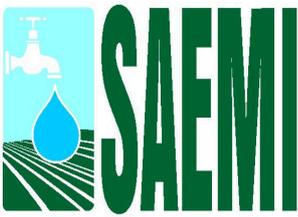
3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverá estar expresso em R\$ (Real).



3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, fretes, seguros, etc.).

3.5 – Os preços devem ser especificados em planilhas por item, unitária e totalmente, devendo ainda a proposta conter valor global ao seu final.

3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

04 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.1.1 – No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, desde que isso não resulte em prejuízo para a Administração, situação em que poderá haver correção das somas promovida pela CPL.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as exigências do edital de convocação, como por exemplo: a ofertar materiais incompatíveis com as descrições do objeto;
- b) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequível.

4.4 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

05 – DO VALOR, PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

5.1 – O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora, não havendo qualquer reajustamento de preços.

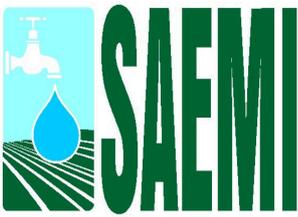
5.2 – As Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta a prestação de serviço.

5.3 – O pagamento será em parcelas mensais de igual valor.

06– DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

6.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação.

07 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



7.1– Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o SAEMI de Mirassol D'Oeste, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

08 – DOS RECURSOS

8.1 – Somente serão aceito recurso previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00 horas.

8.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao DIRETOR DO SAEMI.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.

9.2 – Faz parte integrante deste edital o ANEXO I (Minuta do Contrato).

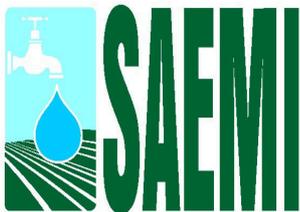
9.3 - A Adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade especialmente quanto para com a seguridade social - INSS e FGTS.

9.4 - A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem ***necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.***

9.5 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de julho de 2016.

KERLEY C. A. FERREIRA PINHAL
Pres. CPL



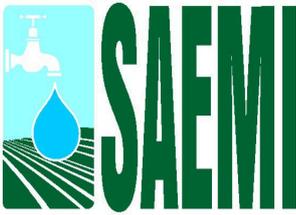
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

CONVITE 003/2016

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	Prestação de serviços que compreende serviços contábeis, orçamentários e patrimoniais.		
02	12 MESES	Prestação de serviços que compreende serviços de folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, envio LRF		
03	12 UNIDADES	Serviço de levantamento e envio DCTF compreendendo 12 DCTF do ano de 2016 e 2017.		
04	12 MESES	Serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público com a responsabilidade técnica por parte da empresa.		



ANEXO II

Nº/2016.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **MOACYR DA MATTA**, brasileiro, casado, portador do **RG: 875446 SSP/MT** e **CPF: 559.440.511-91**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO:, com sede na Av, nº,, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr....., brasileiro, maior,, portador da Cédula de Identidade RG Nº SSP/... e do CPF Nº, residente e domiciliado à Av, nº, Bairro, da Cidade de, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

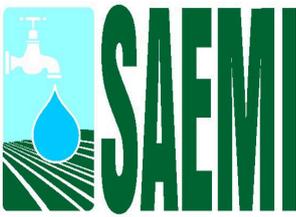
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do Saemi, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr.



CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite nº 003/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em (data do término do contrato), podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de R\$ (.....), mensais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês sub seqüente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

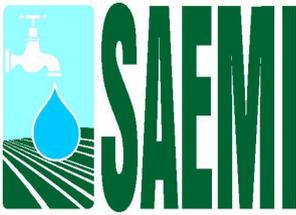
Valor R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.



Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

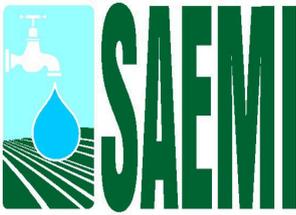
É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegend as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, de de 2016.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
MOACYR DA MATTA
Diretor do SAEMI

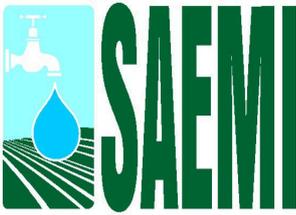
CONTRATADO

.....
.....

TESTEMUNHAS

NOME:
RG
CPF Nº

NOME:
RG:
CPF Nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 003/2016

Fornecedor: M. H. TOSTI

Rua: ANTONIO BENTO NETO, SALA 02, – Bairro CENTRO – PONTES E LACERDA -MT

CNPJ – 05.469.282/0001-94

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE, convida essa conceituada empresa a participar às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2016, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço, visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos, ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: EDITAL COMPLETO e ANEXO-II (contendo a minuta do contrato).

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de julho de 2016.

KERLEY C. A. FERREIRA PINHAL
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

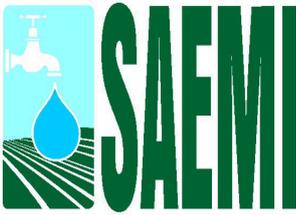
Recebi na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Carimbo do CNPJ

_____ - ____, ____/____/2016.

Assinatura Responsável



PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 003/2016

Fornecedor: LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
Rua Arthur F. Xavier , 555 – Centro – Araputanga-MT – CEP: 78.260-000 CNPJ – 11.499.448/0001-18 Insc. Est.: Isento

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE, convida essa conceituada empresa a participar às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2016, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço, visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos, ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: EDITAL COMPLETO e ANEXO-II (contendo a minuta do contrato).

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de julho de 2016.

KERLEY C. A. FERREIRA PINHAL
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

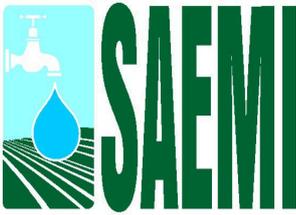
Recebi na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Carimbo do CNPJ

_____ - __, __/__/2016.

Assinatura Responsável



PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 003/2016

Fornecedor: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
RUA: VITÓRIA RÉGIA , 731 – RESIDENCIAL FURLAN, Araputanga - MT – CEP: 78.260-000 CNPJ – 14.743.102/0001-01

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE, convida essa conceituada empresa a participar às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2016, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço, visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos, ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: EDITAL COMPLETO e ANEXO-II (contendo a minuta do contrato).

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de julho de 2016.

KERLEY C. A. FERREIRA PINHAL
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

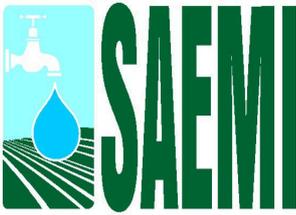
Recebi na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, __/__/2016.

Assinatura Responsável

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

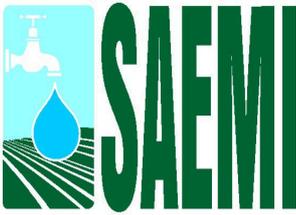
Ref. CONVITE Nº 003/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.

Analizando a minuta do edital de licitação na modalidade Convite Nº. 003/2016, bem como os demais documentos de abertura do referido certame e considerando que o presente edital e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos legais da Lei Federal 8.666/93, resolvo aprovar a minuta do referido edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, do mesmo diploma legal.

Mirassol D'Oeste - MT. 11 de julho de 2016.

OAB Nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2016.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.*

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 09:00 horas, do dia 19/07/2016**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art.22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação do SAEMI, com a Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de julho de 2016.

KERLEY C. A. FERREIRA PINHAL
Presidente da CPL